



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CHILANTE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE CONTAINER DESTINADO AO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E LOCAÇÃO DE CONTAINERS DESTINADOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL, ARENA SP E ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NELSON ANTONIO ROZANI** portador do Rg nº 8.665.824-4 e CPF nº 056.817.958-70, e de outro lado, a empresa **CHILANTE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA**, estabelecida a Rua Benvindo Mariano Mendes, nº 217,, Bairro Estância Jockey Club na cidade São José do Rio Preto Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 22.223.153/0001-30, neste ato representada pelo Senhor(a) **GERALDO JOSÉ PASSILONGO**, Portador do RG. 11686559 e inscrito no CPF sob o número 064.544.008-67, usuário do E-mail j.contatocontainer@hotmail.com, Cargo Representante Legal, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA em decorrência do Processo nº. 2398/2025, dispensa nº 024/2025 compromete-se a:

Fornecer equipamento permanente do tipo container customizado (adequado à nossa realidade/necessidade), destinado para a guarda de materiais de consumo, diário e de longo prazo, no almoxarifado central deste município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Governo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	UNID.	QTDE	LOCAL	CARACTERÍSTICAS	VALOR DA AQUISIÇÃO
1.	Unidade	1	ALMOXARIFADO	Container HC40 pés (12 metros de comprimento); com 1 porta lateral de, no mínimo 1,00 x 2,10 metros com a mesma chapa-material do container; pintura externa em esmalte sintético – azul fosco; pintura interna em esmalte sintético – branco fosco; pintura no piso – cinza escuro.	R\$ 22.000,00

Locar, durante um período de 6 (seis) meses, de equipamento temporário do tipo container customizado (adequado à nossa realidade/necessidade), destinado para a guarda de materiais de consumo, diário e de longo prazo, no antigo matadouro – área institucional deste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

ITEM	UNID.	QTDE	LOCAL	CARACTERÍSTICAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2.	Unidade	1	MATADOURO ÁREA LOCAL INSTITUCIONAL	Container HC40 pés (12 metros de comprimento); com 1 porta lateral de, no mínimo 1,00 x 2,10 metros com a mesma chapa-material do container; pintura externa em esmalte sintético – azul fosco; pintura interna em esmalte sintético – branco fosco; pintura no piso – cinza escuro.	06	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00

Locar, durante um período de 6 (seis) meses, de equipamento temporário do tipo container customizado (adequado à nossa realidade/necessidade – vestiários e banheiros internos), destinado para os praticantes de esporte deste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	UNID.	QTDE	LOCAL	CARACTERÍSTICAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	Unidade	2	1. CAMPO MUNICIPAL 1. ARENINHA LAZER	Container Reefer HC40 pés (12 metros de comprimento); com 2 divisórias internas; 3 portas laterais de, no mínimo 1,00 x 2,10 metros com a mesma chapa-material do container; 3 vasos sanitários; 3 chuveiros; e vitrôs de ventilação; pintura externa em esmalte sintético – azul fosco; pintura interna em esmalte sintético – branco fosco; piso em cerâmica.	06	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

2.1.2 - O pagamento será realizado mediante entrega do item adquirido no setor competente e locação mensal com a apresentação do documento fiscal.

2.1.3 - O pagamento ocorrerá na primeira quarta-feira subsequente à semana da efetiva entrega do item e na locação de forma mensal, será processado através de ordem bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada.

2.1.4 - As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

Aquisição – Centro de Custo: Almoxarifado Municipal
Recurso Municipal
Ficha n. °: 100 - vínculo 110.000 geral.
Valor: R\$ 22.000,00

Locação – Centro de Custo: Secretaria de Obras
Recurso Municipal
Ficha n. °: 366, - vínculo 110.000 geral.
Valor: R\$ 7.200,00

Locação – Centro de Custo: Estádio municipal
Recurso Municipal
Ficha n. °: 435, - vínculo 110.000 geral.
Valor: R\$ 12.000,00

Locação – Centro de Custo: Unidade Esportiva Centro
Recurso Municipal
Ficha n. °: 578, - vínculo 110.000 geral.
Valor: R\$ 12.000,00

2.1.5 - Não incidirá qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente vista da pelo servidor responsável do almoxarifado.

3.2 – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal correspondente.

3.3 – O pagamento será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES.

4.1 A contratada se compromete a fornecer e locar os containers, conforme as especificações constantes no projeto e orçamento do processo de licitação 2398/2025, Dispensa 024/2025.

4.2. Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela empresa, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo;

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4 É de obrigação do Município efetuar o pagamento conforme o contratado.

4.5 É de obrigação do Município comunicar imediatamente a contratada caso haja alguma divergência ou danos no equipamento.

4.6 A contratante obriga-se a realizar o pagamento no prazo estimulado no contrato mediante apresentação de documentos fiscais por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E GARANTIA

5.1 Entrega dos Objetos: Itens 1 e 2: até 15 dias; item 3: até 30 dias após a emissão de ordem de fornecimento.

5.2 O termo contratual terá vigência de 06 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de entrega dos itens de locação.

Cláusula 6ª) – DAS PENALIDADES:

6.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

6.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

6.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

6.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

6.6 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

6.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

6.8 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não mantiver a proposta, injustificadamente.

Cláusula 7ª – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

7.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

7.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA 10ª – VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2398/2025, assim como também, as descrições contidas no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização desse contrato será por meio do servidor, Sergio Matheus, designado em portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMETO

11.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, S/P, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 03 de abril de 2025



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nelson Antonio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Geraldo José Passilongo

Cargo: Representante Legal

Assinatura: _____

Testemunhas:

Luis Henrique Gomes
CPF: 259.188.758-67

Adilson Rogério Ferreira
CPF: 293.417.838-28



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: CHILANTE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 030/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINER DESTINADO AO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E LOCAÇÃO DE CONTAINERS DESTINADOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL, ARENA SP E ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Jeferson Iori

Nº OAB: 112.602

E-mail: jeferson.iori@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 03 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

CPF: 044.142.088-58

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Geraldo José Passilongo

Cargo: Representante Legal

CPF: 064.544.008-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	056.817.958-70
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCEsp, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: CHILANTE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 22.223.153/0001-30

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 030/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINER DESTINADO AO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E LOCAÇÃO DE CONTAINERS DESTINADOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL, ARENA SP E ÁREA INSTITUCIONAL MUNICIPAL.

VALOR (R\$): R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 03 de abril de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____